

EXPEDIENTE DO DIA
EM 25 / 03 / 88



29 VIIH

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 06
Em 19 / 03 / 88
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 990/87



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

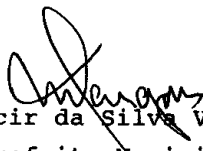
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1987, Lei nº 970/86.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 30 de novembro de 1987.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada em 30/11/87
Livro nº 09, fls. 13 verso.

